



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE**, inscrita no CNPJ nº 16.452.088/0001-12, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para este Poder, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

DATA DE ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 15/03/2019 (quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove), às 09:00 (nove) horas;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE;

1.1 A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA

ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

2.2. Os serviços serão prestados na sede deste Poder Legislativo, localizado na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE;

2.3. A prestação dos serviços será acompanhada de equipamentos e materiais necessários a sua execução, conforme relacionado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2019, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal
- Classificação Funcional: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no **ramo de cessão de mão de obra** e que satisfaçam as condições deste edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão as seguintes empresas:

4.2.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3. Entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüente não possam assegurar aos profissionais prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal, a exemplo da relação de emprego, piso salarial da categoria, estipulado através de Convenção Coletiva, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguro Desemprego, 13º Salário, férias, INSS e demais direitos conferidos pela CLT;

4.2.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.6. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeira.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais;

5.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- 5.2.2.** Comprovação da existência de poderes necessários para formular as propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, como firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso;
- 5.3.** A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2. será verificada mediante a apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata de eleição da diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;
- 5.4.** Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração (**Anexo III**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
- 5.4.1.** A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
- 5.4.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público;
- 5.5.** É vedada a um mesmo procurador ou representa legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;
- 5.6** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;
- 5.7.** Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação, encontrar-se dentro do envelope de documentação, poderá o Pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;
- 5.8.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;
- 5.9.** O não credenciamento do representante ou a insuficiência de poderes para ofertar lances e negociar preços impedirá apenas de o licitante participar da etapa de lances do pregão, continuando válida, para todos os efeitos, sua proposta escrita;
- 5.10.** Os licitantes que optarem pelo envio das propostas pelo correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta;
- 5.11. Microempresas e Empresas de Pequeno Porteiro:**
- 5.11.1.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso da prerrogativa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar comprovação da respectiva condição de ME ou EPP mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa, conforme art. 3º da Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias;

5.11.2. A não apresentação da Declaração ou Certidão no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, passando esta a competir em igualdade de condições com as demais licitantes;

5.12. As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.4. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos;

6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

6.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital;

6.11. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá estar fechado e lacrado em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante e deverá conter ainda:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Municipal, número de telefone, e-mail e *home page* se houver;

b) planilha de custos por função/categoria disponibilizada no **ANEXO II** do presente Edital, devidamente preenchida, estando de acordo com as exigências editalícias, com preenchimento individual por função e com cada custo inerente a sua função, sob pena de desclassificação, não se admitindo propostas alternativas;

c) As empresas participantes do certame deverão apresentar Planilha detalhada por cada serviço, conforme modelos que constam no **ANEXO II**, com identificação dos custos referentes à remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem assim às taxas, impostos, uniformes e demais despesas diretas e indiretas por homem/mês, de acordo com a legislação vigente.

d) Preço mensal e anual da proposta em algarismo e por extenso;

7.2. A apresentação das propostas deverá obedecer aos critérios definidos neste Edital, através da planilha de composição do preço global:

7.2.1. A planilha de composição do preço global deverá conter o detalhamento dos componentes dos custos, considerados para formação do preço final dos serviços discriminados e outras informações de acordo com o Termo de Referência:

7.2.1.1. Os impostos, taxas e outras despesas componentes das planilhas de composição de preços, deverão ser apresentados minuciosamente, descritos um a um, para permitir clareza e objetividade no julgamento das propostas;

7.2.2. Especificar em moeda corrente, em algarismo e por extenso, o preço mensal e global dos serviços pelo período de 12 (doze meses);

7.2.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.2.4. A empresa licitante deverá demonstrar, pormenorizadamente, através do preenchimento, em todos os seus campos, a composição do custo unitário de seus preços, onde deverão ser detalhados todos os

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

custos com mão de obra, os encargos sociais estabelecidos pela Convenção Coletiva vigente, exceto aqueles que poderão ser devidamente comprovados através documentos comprobatórios inclusos no próprio envelope de proposta de preços (a exemplo do FAT x RAT), sob pena de inabilitação;

7.2.5. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias;

7.2.6. O prestador dos serviços assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, elencados no Termo de Referência, devendo especificá-los, inclusive fornecendo marca/modelo quando couber;

7.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados;

7.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Câmara Municipal de Itabaiana/SE;

7.5. A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);

7.6. A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada à necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);

7.7. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigente na data de apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

7.7.1. Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país;

7.7.2. A Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe e o Sindicato de Empresas de Condomínios e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SINDECESE;

7.8. Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

7.9. No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);

7.10. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

7.11. O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;

7.12. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.13. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta;

7.14. Abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro divulgará os valores mensais e anuais das propostas de preços e juntamente com a Equipe de Apoio as rubricará, submetendo-as à apreciação dos Licitantes e, caso necessário, suspenderá a sessão para análise, notificando, todos os licitantes, através de e-mail, para a sessão de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: "**Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014", tendo em vista a recomendação acima; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3.6. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (**FIC**) ou municipal (**Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itabaiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **ANEXO VI** deste Edital, expressando que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.6.1. *Para efeito de comprovação do item anterior, estipula-se o quantitativo mínimo de 20% do total previsto para contratação, a ser comprovado pelo(s) atestado(s) apresentado(s) (Súmula 263/TCU);*

8.6.2. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.6.4. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de **julgamento e classificação das propostas** será adotado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, dos serviços observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão **qualificadas** pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o ANEXO I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores** em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço mensal**;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três), independentemente do valor.** No caso de empate nos preços, **serão admitidas todas as propostas empatadas**, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, **a começar pela autora da proposta escrita de maior preço**, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço mensal dos serviços**;
- 9.12. A etapa de lances será considerada **encerrada** quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17. O PREGOEIRO solicitará a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço mensal tem o dever de encaminhar as planilhas de preços individualizadas, por categoria profissional, informações para efeito da comprovação / indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com o objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta de menor preço mensal ou o lance de menor preço mensal que apresentar;
- 9.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta de menor preço mensal ou o lance de menor preço mensal acarretará a desclassificação do proponente;
- 9.19. A não cotação dos salários, vale-alimentação, vale-transporte, benefícios sociais e trabalhistas e outros benefícios contemplados pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria ensejará a desclassificação da proposta;
- 9.20. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo facultado à administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- 9.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- 9.22.** Sendo aceitável (is) a(s) proposta(s) final (is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos **representantes legais** das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.25.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.26.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.27.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.28.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.29.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.30.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de **recorrer contra a decisão do Pregoeiro**, a(s) mesma(s) aguardará (ão) o encerramento das fases de **Classificação das Propostas** e de verificação dos **Documentos de Habilitação das proponentes**, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- 9.31.** Se todas as propostas forem **desclassificadas** ou todas as Licitantes **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar o **prazo de 8 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- 9.32.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao ANEXO I deste Edital;
- 9.33. Da Margem de Preferência** – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida **prioridade de contratação** de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

9.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.34.2, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na situação do item 9.34.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.34.5. Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e EPP's;

9.34.6. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

9.34.6.1. Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;

9.34.6.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D'Ajuda e Frei Paulo.**

9.35. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, proposta de preços reformulada, ao valor negociado e disputado;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão **interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões** por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta CÂMARA MUNICIPAL, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o **prazo de até 02 (dois) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **ANEXO IX – Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal de Itabaiana/SE com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do ANEXO IX – Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, prova de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT; assim como a comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos;

13.3. A CONTRATADA, apresentará para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

- a) Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;
- b) Pró-labore quando se tratar de sócio da empresa;
- c) protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- d) relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
- h) Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) além de outras legalmente exigíveis.

13.4. Do Valor Bruto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviço, a Câmara Municipal de Itabaiana reterá 11% (onze por cento) e recolherá a importância até o dia 02 (dois) do mês subsequente a emissão do respectivo documento, em nome da Contratada, em GRPS1-Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS -Guia de Previdência Social de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Preenchimento e observando obrigatoriamente as instruções contidas na Ordem de Serviço N.º 203 de 29/01/99, editada pelo DAF do INSS;

13.5. Quando da emissão Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da Retenção a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

13.6. Na falta de destaque do valor retido, presume-se feita a retenção oportuna e regular sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme disposto na parte final do art. 31 da mesma Lei, assumindo a CONTRATANTE o ônus decorrente da omissão, sendo esta falta considerada como infração ao parágrafo primeiro do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98;

13.7. O não recolhimento das importâncias retidas, no prazo legal, configura, em tese, crime contra a Seguridade Social nos termos da alínea "d" do art. 95 da Lei 8.212/91;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

13.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.11. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

13.12. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos itens 13.2 e 13.3 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço **em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria**, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo;

14.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

14.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

14.2.2. Da data da última repactuação.

14.3. Os equipamentos e demais itens serão reajustados de acordo com IPCA-IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo.

15. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Obrigações da CONTRATADA

A Contratada além do fornecimento da mão de obra e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se-á:

a) A empresa licitante deverá especificar, em documento assinado pelo Responsável Técnico, a sistemática geral de execução dos serviços, demonstrando seu plano operativo de trabalho de como executar os serviços ora licitados, acompanhado da relação de equipamentos e utensílios, com a especificação de cada um, necessários à execução dos mesmos, quando da assinatura do Contrato e início da execução de seus serviços;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

e) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, adequado aos riscos de cada atividade, fornecendo anualmente, de acordo com cada categoria, o abaixo discriminado:

1) **Jardineiro:** 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

2) **Vigia (diurno e noturno):** 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

3) **Supervisor:** MASCULINO: 03 calças sociais, 03 Camisas sociais, 02 gravatas, 02 pares de meia, 02 sapatos sociais e 01 cinto. FEMININO: 03 calças ou saias sociais, 03 blusas sociais, 02 blazer, 02 pares de sapatos.

f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Câmara Municipal de Itabaiana;

h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal de Itabaiana;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança desta Casa Legislativa;

k) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m) Fornecer os equipamentos e materiais elencados no Termo de Referência – Anexo I dentro de suas respectivas quantidades e qualidades;

n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos em geral e equipamentos de proteção individual e coletiva, objetivando a correta execução dos serviços e o gerenciamento interno dos resíduos de serviços de saúde, cumprindo neste particular as disposições da RDC ANVISA n.º 306, de 07/12/2004;

o) Não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;

p) Realizar exames médicos obrigatórios na NR-7, obedecendo aos prazos condições especificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- q) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução os serviços, tais como salários, encargos trabalhistas e de qualquer outra natureza, seguros de toda natureza, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por legislação específica;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários;
- s) Manter reserva técnica de pessoal, capacitado e treinado para substituição imediata, de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outras ocorrências.

15.2. Obrigações da CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias;
- c) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme, crachá e/ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Contabilidade desta **CÂMARA MUNICIPAL**, no horário das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala de Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL**, no horário das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3431-2814 / 3431-7675 ou pelo E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, de acordo com o §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. O licitante podrá realizar visita técnica através do seu responsável técnico (Administrador e ou Engenheiro) nos locais da prestação do serviço, a fim conhecê-lo e de obter "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou por outro servidor designado. A visita técnica deverá ser realizada no local da prestação dos serviços, isto é, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, até o 2º(segundo) dia útil imediatamente anterior à data do pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a este Poder Legislativo, pelo telefone (79) 3431-2814 e/ou e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

17.5. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Itabaiana/SE;

17.6. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, CÂMARA MUNICIPAL, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itabaiana, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.9. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.10. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.11. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 cópia impressa), na sala de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sede desta CÂMARA MUNICIPAL, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.13. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.14. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.15. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**;

17.18. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.19. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.20. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.22. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser **prorrogado em até 15 (quinze) minutos** da hora estabelecida neste Pregão;

17.23. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

17.24. CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.26. A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.27. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.28. A **CÂMARA MUNICIPAL** e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana/SE, 22 de fevereiro de 2019.

Wilker dos Santos Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, conforme especificações abaixo;

1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

1.3. A proposta de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante no Anexo II), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital;

1.4. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.4.1. A Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe e o Sindicato de Empresas de Condomínios e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe – SEAC/SINDECESE;

1.4.2. Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país;

1.4.3. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da categoria da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior;

1.4.4. Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços;

1.4.5. No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

1.5. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

1.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de dois dias, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

1.6.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.6.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada, caso solicitada.

1.7. As empresas licitantes NÃO DEVERÃO COTAR em suas propostas de preços e planilhas de custos o pagamento de ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE para nenhuma das categorias, salvo quando existir percentual prévio determinado pela Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria. Em casos em que não existir previsão do percentual em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, a empresa deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a elaboração de laudos periciais que atestem o cabimento ou não dos referidos adicionais e para quais categorias, bem como o quantitativo de postos que farão jus ao recebimento, hipótese em que será providenciada revisão de preços para o contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades instrumentais e complementares às competências legais da Câmara Municipal de Itabaiana, de forma que inexistente em seu quadro de pessoal servidores para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços de supervisão, jardinagem e vigia (desarmada), proporcionando a melhor conservação da área física e segurança aos servidores e à comunidade, com a consequente melhora nas condições de trabalho.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

3. CARGOS, JORNADA, EQUIPAMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA	ATRIBUIÇÕES
Jardineiro	1	40 horas semanais	Cuidar das plantas, jardins e árvores; Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar as plantas; Capinar, implantar, manter e reformar jardins; Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; Cortar a grama, roçar, limpar os mato e destruir as pragas nos jardins.
Vigia (diurno)	2	Escala 12x36 horas	Efetuar rondas periódicas de inspeção, com vistas a zelar pela segurança da Câmara; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, como medida de segurança; Comunicar ao supervisor e ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando-as para os setores desejados; Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
Vigia (noturno)	2	Escala 12x36 horas	Efetuar rondas periódicas de inspeção, com vistas a zelar pela segurança da Câmara; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, como medida de segurança; Comunicar ao supervisor e ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando-as para os setores desejados; Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
Supervisor	1	40 horas semanais	Os serviços de supervisão, consistem na execução de atividades envolvendo a administração dos serviços contratados, compreendendo as seguintes atribuições: a) Supervisionar os serviços, objeto desta licitação; b) Fazer relatórios diários de atividades, prestando contas à fiscalização da contratante e a supervisão da contratada; c) Executar outras atribuições correlatas.

* A carga horária do jardineiro e do supervisor deverá ser cumprida de segunda a sexta, podendo ser alterada a depender da necessidade da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

**** 12 horas diurnas:** A carga horária será de 12X36 com início às 07:00 horas e término às 19:00 horas, podendo a mesma ser cumprida aos sábados, domingos e feriados conforme escala de responsabilidade da CONTRATANTE.

***** 12 horas noturnas:** A carga horária será de 12X36 com início às 19:00 horas e término às 07:00 horas do dia seguinte, podendo a mesma ser cumprida aos sábados, domingos e feriados conforme escala de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1. Relação de Materiais a serem fornecidos pela contratada para a prestação dos serviços:

3.1.1. Jardineiro

Equipamento	QTD
Tesoura de jardinagem	1
Cavador articulado	1
Pá quadrada c/ cabo	1
Enxada c/ cabo	1
Sacho	1
Carrinho de mão	1
Facão 10"	1

3.1.2. Vigia

Equipamento	QTD
Livro de ocorrência	1
Tonfa/cassetete	4
Porta-tonfa/porta-cassetete	4
Apito (com cordão)	4
Lanterna com bateria	4

3.2. Uniformes a serem fornecidos a cada funcionário, pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços:

3.2.1. Jardineiro: 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;

3.2.2. Vigia (diurno e noturno): 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

3.2.3. Supervisor: MASCULINO: 03 calças sociais, 03 Camisas sociais, 02 gravatas, 02 pares de meia, 02 sapatos sociais e 01 cinto. FEMININO: 03 calças ou saias sociais, 03 blusas sociais, 02 blazer, 02 pares de sapatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA

4.1. Os PROFISSIONAIS indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- 4.1.1.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- 4.1.2.** Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- 4.1.3.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;
- 4.1.4.** Observar normas de comportamento profissional;
- 4.1.5.** Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.1.6.** Zelar pela preservação do patrimônio da Câmara Municipal de Itabaiana sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 4.1.7.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.1.8.** Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- 4.1.9.** Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.1.10.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.1.11.** Ocorrendo desaparecimento de equipamento, material ou ferramenta, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 4.1.12.** Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 5.1.** O preço será reajustável (reapactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo;
- 5.2.** A reapactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - 5.2.1.** da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

5.2.2. Da data da última repactuação.

5.3. Os equipamentos e demais itens serão reajustados de acordo com IPCA-IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) As empresas licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

2) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma a que esteja obrigada.

3) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

4) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: JARDINEIRO		
Quantidade: 01 (um)		
Regime: 40 (quarenta) horas semanais		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social		
Seguro Acidente do Trabalho		
Salário Educação		
SESI/SESC		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

SENAI/SENAC		
INCRA		
FGTS		
SEBRAE		
Total do Grupo A		
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade		
Faltas legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		
13º Trabalho		
Total Grupo B		
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado		
Indenização adicional		
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo C		
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B		
Total do Grupo D		
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)		
III – INSUMOS		Valor Total



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

Insumo		
Uniforme		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: VIGIA (DESARMADO) – DIURNO		
Quantidade: 02 (dois)		
Regime: Escala 12x36 horas		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social		
Seguro Acidente do Trabalho		
Salário Educação		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
FGTS		
SEBRAE		
Total do Grupo A		
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade		
Faltas legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

13º Trabalho		
Total Grupo B		
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado		
Indenização adicional		
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo C		
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B		
Total do Grupo D		
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)		
III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

I – Mão de obra/Salários		
Categoria Profissional: VIGIA (DESARMADO) – NOTURNO		
Quantidade: 02 (dois)		
Regime: Escala 12x36 horas		
SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social		
Seguro Acidente do Trabalho		
Salário Educação		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
FGTS		
SEBRAE		
Total do Grupo A		
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade		
Faltas legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		
13º Trabalho		
Total Grupo B		
GRUPO C		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado		
Indenização adicional		
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo C		
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B		
Total do Grupo D		
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		
Manutenção e depreciação de equipamentos		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		
PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		

I – Mão de obra/Salários
Categoria Profissional: Supervisor
Quantidade: 01 (um)
Regime: 40 (quarenta) horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

SALÁRIO		
Componente	Valor Unit.	Valor mensal
Salário		
Reserva Técnica		
Outros		
Total Item I		
II – Encargos Sociais		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Previdência Social		
Seguro Acidente do Trabalho		
Salário Educação		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
FGTS		
SEBRAE		
Total do Grupo A		
GRUPO B		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Férias		
Auxílio Doença		
Licença Paternidade		
Faltas legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		
13º Trabalho		
Total Grupo B		
GRUPO C		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ENCARGOS	%	Valor mensal
Aviso Prévio indenizado		
Indenização adicional		
Indenização Complementar (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo C		
GRUPO D		
ENCARGOS	%	Valor mensal
Incidência dos Encargos de A sobre B		
Total do Grupo D		
TOTAL DOS GRUPOS A,B,C e D (II)		
III – INSUMOS		Valor Total
Insumo		
Uniforme		
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
Assistência social familiar sindical		
Outros (exames médicos)		
TOTAL DE INSUMOS		
TOTAL ITEM I + II + III		
IV – B.D.I.		Valor Total
Taxa de Administração		
Lucro		
TOTAL		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	Valor Total
ISS		
COFINS		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

PIS		
OUTROS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
TOTAL DO B.D.I.		
V – PREÇO UNITÁRIO MENSAL		
TOTAL (I + II + III + IV)		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE – com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 04/2019.

(Local e data)

(Assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº 04/2019, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observações:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no Pregão Presencial n° 04/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador do CPF n° _____, DECLARA QUE :

Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

Que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

Que autoriza a Câmara Municipal de Itabaiana a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referência;

Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme estabelecido na IN n° 02 de 16 de setembro de 2009

Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legislativo

Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material/início dos serviços é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observações:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

Ref. Pregão Presencial nº 04/2019

Declaramos, em cumprimento ao subitem 17.4 do EDITAL do Pregão Presencial Nº 04/2019, que
a empresa, _____ através do
Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ - ____/____, vistoriou os locais aonde serão prestados serviços, objeto da
licitação, tomando total conhecimento das características e condições do local onde serão efetuados os
serviços;

Itabaiana, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA
Servidor da Câmara Municipal de Itabaiana

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA

Ref. Pregão Presencial nº 04/2019

Declaramos, em cumprimento ao subitem 17.5 do EDITAL do Pregão Presencial N° 04/2019, que
a empresa, _____ através do
Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ - ____/____, conhece as condições locais para execução do objeto; bem como
possui o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume
total responsabilidade por este fato.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE
 ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA
 _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº 04/2019.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Ivoni Lima de Andrade e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços serão prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

§3º - Cabe à Câmara Municipal de Itabaiana promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS, além da CNDT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§10 - A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

§11 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§12 - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§13 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

§1º Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§2º O recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

§4º O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal
- Classificação Funcional: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- A especificar, em documento assinado pelo Responsável Técnico, a sistemática geral de execução dos serviços, demonstrando seu plano operativo de trabalho de como executar os serviços ora licitados, acompanhado da relação de equipamentos e utensílios, com a especificação de cada um, necessários à execução dos mesmos, quando da assinatura do Contrato e início da execução de seus serviços;
- Treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequado aos riscos de cada atividade, fornecendo anualmente, de acordo com cada categoria o abaixo discriminado:
 - 1) **Jardineiro:** 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;
 - 2) **Vigia (diurno e noturno):** 03 calças (jeans ou brim), 03 camisas (polo ou brim), 02 pares de botas de segurança, 02 pares de meias e todas ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;
 - 3) **Supervisor:** MASCULINO: 03 calças sociais, 03 Camisas sociais, 02 gravatas, 02 pares de meia, 02 sapatos sociais e 01 cinto. FEMININO: 03 calças ou saias sociais, 03 blusas sociais, 02 blazer, 02 pares de sapatos.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Câmara Municipal de Itabaiana;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara Municipal de Itabaiana;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança desta Casa Legislativa;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Câmara, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Fornecer os equipamentos e materiais elencados no Termo de Referência – Anexo I dentro de suas respectivas quantidades e qualidades;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos em geral e equipamentos de proteção individual e coletiva, objetivando a correta execução dos serviços e o gerenciamento interno dos resíduos de serviços de saúde, cumprindo neste particular as disposições da RDC ANVISA n.º 306, de 07/12/2004;
- Não transferir ou subcontratar o presente contrato a outrem;
- Realizar exames médicos obrigatórios na NR-7, obedecendo aos prazos condições especificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução os serviços, tais como salários, encargos trabalhistas e de qualquer outra natureza, seguros de toda natureza, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por legislação específica;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários;
- Manter reserva técnica de pessoal, capacitado e treinado para substituição imediata, de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outras ocorrências.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Disponibilizar instalações sanitárias;
- Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme, crachá e/ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I) Advertência;

II) Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
(Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

I) Nos termos do Pregão nº 04/2019 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II) Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III) Nos preceitos do Direito Público;

IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ portador do CPF nº _____ lotado na **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Marianga, Itabaiana/SE
 E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br
 Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2019

Ivoni Lima de Andrade
Presidente
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II - _____ CPF: